

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E.

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal da carreira técnica superior de diagnóstico e terapêutica (TSDT) para a categoria de TSDT Especialista de Terapia da Fala, aberto na sequência da autorização proferida no Despacho n.º 9656 de 7 de outubro de 2020

ATA N.º 1

Aos três dias do mês de Dezembro de 2020, reuniram, através de meios telemáticos, por teleconferência, utilizando a ferramenta Zoom, ao abrigo da possibilidade prevista no art. 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, os elementos do Júri do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal da carreira técnica superior de diagnóstico e terapêutica (TSDT) para a categoria de TSDT Especialista de Terapia da Fala, para a Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.. _____

Participaram na reunião os elementos efetivos do Júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração, que é constituído por: _____

Presidente: Brito Manuel Marques Largo, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Terapia da Fala do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra _____

1º Vogal efetivo: Maria Isabel Costa Pinto Oleiro Lucas, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Terapia da Fala do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos; _____

2º Vogal efetivo: Maria Gabriela Godinho Mariano Leal, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Terapia da Fala do Hospital de Santa Maria, CHULN. _____

1º Vogal suplente: Marília Maria Vieira da Silva, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Terapia da Fala do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada. _____

2ª Vogal Suplente: Fernanda de Freitas Silva Alves, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Terapia da Fala, Diretora dos TSDT do SESARAM, EPERAM. _____

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: _____

1 Apreciação e esclarecimento do júri sobre a legislação em vigor e calendarização do processo concursal. _____

2 Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração relativo a cada um dos métodos de seleção que constam do ponto cinco do aviso de abertura acima referido, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto na Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho. _____

3 Nomeação do vogal para funções de secretariado do Júri. _____

4 Apresentação de proposta de calendarização para o procedimento concursal. _____

5- Enquadramento legal para a realização dos procedimentos concursais de acordo com a situação sanitária atual. _____

Relativamente ao primeiro ponto, o júri considerou que a data de abertura do processo concursal não foi a mais favorável à realização dos trabalhos que têm de ser realizados, por coincidir com um período de grande atividade assistencial nas Instituições de origem da maioria dos seus elementos. Foi feito um apelo a todos para ultrapassar a situação, de modo a ser cumprida a calendarização estipulada no Aviso de Abertura do procedimento concursal, para que daí não decorresse qualquer prejuízo para os potenciais candidatos ao concurso. Relativamente ao segundo ponto o júri decidiu, por unanimidade, considerar os seguintes fatores de valoração a cada um dos métodos de seleção: _____

1.º Prova pública de discussão curricular: valoração de 100% _____

A prova pública de discussão curricular visa determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher. _____

A prova terá a duração máxima de 50 minutos, distribuídos de acordo com o definido no n.º 2 do art. 8.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho. _____

A prova pública de avaliação curricular será avaliada de acordo com a grelha de avaliação que consta no anexo IV da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, de acordo com os seguintes parâmetros: _____

A - Apreciação do currículo: será avaliado o percurso profissional do candidato, nomeadamente a experiência profissional, técnico científica e as atividades mais relevantes.

B - Forma de apresentação: serão avaliados os suportes de comunicação, a sequência e coerência da apresentação, a criatividade e o controlo do tempo. _____

C - Apresentação oral do currículo: serão considerados os temas discutidos referentes às respetivas competências profissionais e científicas. _____

D - Capacidade de argumentação: serão considerados a pertinência, o rigor e a clareza. _____

A prova de discussão curricular será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, de acordo com o ponto 3 do art.º 10º da Portaria 154/2020 de 23 de Junho. _____

Os resultados da prova pública de discussão curricular são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri. A prova pública de discussão curricular é pública, devendo o Serviço de Recursos Humanos da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. publicar, no seu *placard*, o local, data e hora da realização das provas

individuais, assim como disponibilizar a mesma informação no sítio da Internet da Instituição. _____

Relativamente ao terceiro ponto da ordem de trabalhos decidiu-se que o Júri será secretariado pela Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Terapia da Fala, Maria Isabel Costa Pinto Oleiro Lucas (1.º vogal efetivo). _____

Relativamente ao quarto ponto que diz respeito à calendarização proposta para o procedimento, o Júri compromete-se a cumprir com os prazos definidos legal ou regulamentarmente, não se julgando necessário estabelecer prazos especiais, face à sua predeterminação legal. _____

Por fim, atendendo à situação de emergência sanitária e às restrições legais de movimentação e de contactos presenciais, o Júri deliberou por unanimidade que a aplicação dos métodos de seleção se fará através de meios telemáticos (preferencialmente através da plataforma de que a Instituição disponha), ao abrigo do disposto não só no art. 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, como também no art. 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo, recentemente aditado através da Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, admitindo-se a realização de provas presenciais apenas por recusa expressa de candidato, por motivos fundamentados, designadamente assentes na inexistência de condições técnicas para o efeito. _____

A presente ata é composta por três folhas numeradas e integradas num documento eletrónico único em formato PDF assinadas eletronicamente na última página, por todos os elementos efetivos do Júri.

Lida esta ata e achada conforme vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

O Presidente:

O 1.º vogal efetivo:

O 2.º vogal efetivo: